

## **LEI Nº 230**

### **COMPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE**

A Câmara Municipal de Ijaci, pelo seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a complementar a dotação 223.08421882.06-3.2.0.0 – Transferências Correntes, 3.2.3.1 – Subvenção de Educação e Cultura, na importância de CR\$ 30.666,64 (trinta mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e Quarta centavos).

Art.2º - Para obtenção de recursos para a complementação de que trata o art.1º desta Lei, fica o poder executivo igualmente autorizado a usar a reserva de contingência, do orçamento vigente, ou anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de Setembro de 1979.

Elias Antônio Filho  
Prefeitura Municipal